RESOLUÇÃO Nº 16, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a participação de servidores efetivos, servidores comissionados e vereadores em cursos, congressos, seminários e eventos similares.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução disciplina a participação de servidores efetivos, servidores comissionados e vereadores em curso, congresso, seminário ou outro evento similar.

Art. 2º O requerimento para a participação em curso, congresso, seminário ou evento similar será subscrito pelo postulante e dirigido ao Presidente da Câmara, o qual fará análise conforme as normas constantes desta Resolução.

Parágrafo único. O requerimento formulado por assessor parlamentar será subscrito em conjunto com o respectivo vereador.

Art. 3º O requerimento de que trata o *caput* deverá ser protocolado junto à Presidência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e especificará o local, os dias e o conteúdo programático, fazendo-se juntar o *folder* ou material de divulgação do curso, congresso, seminário ou evento similar.

Parágrafo único. Ressalvados os cursos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica vedada a participação de cursos oferecidos por outros tribunais de contas estaduais e da União.

Art. 4º Para fins de deferimento do requerimento, o curso, o congresso, o seminário ou o evento similar deverá observar o seguinte:

I – possuir o enfoque na área de atuação e afim com o cargo ou com as atividades desempenhadas pelo servidor ou pelo vereador;

II – deverá ser compatível com o interesse da Câmara Municipal;

III – deverá ser oferecido por instituto, associação ou empresa com renome na área de organização de cursos, congressos, seminários e eventos similares;

IV – possuir em seu conteúdo programático assuntos que representem o efetivo aproveitamento do servidor ou vereador para seu aperfeiçoamento e atualização didática, capaz de representar um potencial investimento para o Legislativo Municipal;

Parágrafo único. Quando se tratar de requerimento formulado por servidores lotados no Departamento Administrativo, o Presidente consultará previamente a

Administração da Casa, para tomar conhecimento se a participação dos servidores postulantes no respectivo curso, congresso, seminário ou evento similar não atrapalhará o normal trabalho administrativo da Câmara.

Art. 5º Não poderá participar de curso, congresso, seminário e evento similar o servidor que estiver afastado do trabalho para licença médica, licença prêmio, gozo de férias ou outro impedimento legal.

Art. 6º O servidor comissionado não poderá participar de cursos, congressos, seminários e eventos similares nos 6 (seis) meses que antecedem o final da legislatura.

Art. 7º Os servidores comissionados poderão participar de 3 (três) cursos, congressos, seminários ou eventos similares, isoladamente, a cada sessão legislativa.

Art. 8º No caso de desistência da participação do curso, congresso, seminário ou evento similar, o servidor ou o vereador deverá comunicar a Presidência imediatamente, com antecedência mínima de 3 (três) dias anteriores ao respectivo evento.

Parágrafo único. A informação de desistência deverá ser devidamente justificada, sob pena dos subscritores do requerimento responsabilizar-se pelas despesas até então desembolsadas pela Câmara.

Art. 9º O servidor ou o vereador deverá apresentar relatório resumido de sua participação no curso, congresso, seminário ou evento similar, no prazo de 5 (cinco) dias, juntando-se cópia do respectivo certificado.

Art. 10. Na hipótese do servidor ou vereador necessitar da concessão de diárias e pagamentos de demais despesas, estas serão solicitadas em requerimento próprio, observando-se o disposto na Resolução nº 13, de 8 de dezembro de 2009.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 8 de novembro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5625 | EDIÇÃO REGIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a participação de servidores efetivos, servidores comissionados e vereadores em cursos, congressos, seminários e eventos similares.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução disciplina a participação de servidores efetivos, servidores comissionados e vereadores em curso, congresso, seminário ou outro evento similar.

Art. 2º O requerimento para a participação em curso, congresso, seminário ou evento similar será subscrito pelo postulante e dirigido ao Presidente da Câmara, o qual fará análise conforme as normas constantes desta Resolução.

Parágrafo único. O requerimento formulado por assessor parlamentar será subscrito em conjunto com o respectivo vereador.

Art. 3º O requerimento de que trata o *caput* deverá ser protocolado junto à Presidência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e especificará o local, os dias e o conteúdo programático, fazendo-se juntar o *folder* ou material de divulgação do curso, congresso, seminário ou evento similar.

Parágrafo único. Ressalvados os cursos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica vedada a participação de cursos oferecidos por outros tribunais de contas estaduais e da União.

Art. 4º Para fins de deferimento do requerimento, o curso, o congresso, o seminário ou o evento similar deverá observar o seguinte:

I – possuir o enfoque na área de atuação e afim com o cargo ou com as atividades desempenhadas pelo servidor ou pelo vereador;

II – deverá ser compatível com o interesse da Câmara Municipal;

III – deverá ser oferecido por instituto, associação ou empresa com renome na área de organização de cursos, congressos, seminários e eventos similares;

IV – possuir em seu conteúdo programático assuntos que representem o efetivo aproveitamento do servidor ou vereador para seu aperfeiçoamento e atualização didática, capaz de representar um potencial investimento para o Legislativo Municipal;

Parágrafo único. Quando se tratar de requerimento formulado por servidores lotados no Departamento Administrativo, o Presidente consultará previamente a Administração da Casa, para tomar conhecimento se a participação dos servidores postulantes no respectivo curso, congresso, seminário ou evento similar não atrapalhará o normal trabalho administrativo da Câmara.

Art. 5º Não poderá participar de curso, congresso, seminário e evento similar o servidor que estiver afastado do trabalho para licença médica, licença prêmio, gozo de férias ou outro impedimento legal.

Art. 6º O servidor comissionado não poderá participar de cursos, congressos, seminários e eventos similares nos 6 (seis) meses que antecedem o final da legislatura.

Art. 7º Os servidores comissionados poderão participar de 3 (três) cursos, congressos, seminários ou eventos similares, isoladamente, a cada sessão legislativa.

Art. 8º No caso de desistência da participação do curso, congresso, seminário ou evento similar, o servidor ou o vereador deverá comunicar a Presidência imediatamente, com antecedência mínima de 3 (três) dias anteriores ao respectivo evento.

Parágrafo único. A informação de desistência deverá ser devidamente justificada, sob pena dos subscritores do requerimento responsabilizar-se pelas despesas até então desembolsadas pela Câmara.

Art. 9º O servidor ou o vereador deverá apresentar relatório resumido de sua participação no curso, congresso, seminário ou evento similar, no prazo de 5 (cinco) dias, juntando-se cópia do respectivo certificado.

Art. 10. Na hipótese do servidor ou vereador necessitar da concessão de diárias e pagamentos de demais despesas, estas serão solicitadas em requerimento próprio, observando-se o disposto na Resolução nº 13, de 8 de dezembro de 2009.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 8 de novembro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

ASSIMS
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DO GESTOR
Resolução n.º 180/2012

Súmula: Designar advogado para representar o CONIMS administrativamente, judicialmente e extrajudicialmente.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Sr. Elson Munaretto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e...

Considerando o vínculo empregatício instituído em 16.11.2010;

Considerando que até a presente data não houve outra designação formal de advogado para representar o CONIMS administrativamente, judicialmente e extrajudicialmente...

Resolve:

Art. 1º. Designar a empregada do CONIMS Patricia Folador, advogada inscrita na OAB/SC n. 23.853 e no CPF n. 034.143.209-16, com endereço profissional no CONIMS, onde recebe intimações e notificações, e com escritório profissional na Rua Coronel Bertaso, 1176, cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para representar administrativamente, judicialmente e extrajudicialmente o Consórcio.

Art. 2º. A mandatária terá amplos poderes de representação perante todos os poderes das esferas Federal, Estadual e Municipal, por seus órgãos de administração direta ou indireta, para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, acordos e realizar demais atribuições próprias da advocacia.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco, PR, 07 de novembro de 2012.

Elson Munaretto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU –PR
DECRETO Nº. 091/2012, de 08 de novembro de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu - PR para o exercício de 2012.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com os art. 4º e 5º da Lei nº. 677 de 06 de dezembro de 2011 que aprovou o orçamento municipal para o ano de 2012:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2012 (Lei n.º 677/2011), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA 0 – PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento			Valor R$
Órgão	0400	Secretaria de Administração e Finanças	
Unidade	04.02	Departamento de Administração	
Fonte	01000	Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	
04.122.0003.2.008 – Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13		Obrigações Patronais - INSS	4.000,00
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00

Detalhamento			Valor R$
Órgão	0800	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Unidade	08.01	Gabin do Secret de Obras, Viação e Urbanismo	
Fonte	01000	Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	
26.782.0020.2.041 – Manutenção e Conservação da Malha Viária			
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.500,00
3.3.90.47		Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00

Detalhamento			Valor R$
Órgão	0800	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Unidade	08.01	Gabin do Secret de Obras, Viação e Urbanismo	
Fonte	01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	
26.782.0020.2.041 – Manutenção e Conservação da Malha Viária			
3.3.90.30		Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39		Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

UNIDADE GESTORA 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Detalhamento			Valor R$
Órgão	0600	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde	
Fonte	01495	Atenção Básica	
10.301.0011.2.046 – Atenção Básica			
3.1.90.13		Obrigações Patronais - INSS	16.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 78.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas suplementadas no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA 0 – PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento			Valor R$
Órgão	0400	Secretaria de Administração e Finanças	
Unidade	04.02	Departamento de Administração	
Fonte	01000	Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	
04.122.0003.2.008 – Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	22.000,00
3.3.90.30		Material de Consumo	20.000,00

Detalhamento			Valor R$
Órgão	0800	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Unidade	08.01	Gabinete do Secretario de Obras, Viação e Urbanismo	
Fonte	01000	Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	
26.782.0020.2.041 – Manutenção e Conservação da Malha Viária			
3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00

Detalhamento			Valor R$
Órgão	0800	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Unidade	08.01	Gabinete do Secretario de Obras, Viação e Urbanismo	
Fonte	01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	
26.782.0020.2.041 – Manutenção e Conservação da Malha Viária			
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

UNIDADE GESTORA 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Detalhamento			Valor R$
Órgão	0600	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde	
Fonte	01495	Atenção Básica	
10.301.0011.2.046 – Atenção Básica			
3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 78.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 08 de novembro de 2012.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

CIRUSPAR
SAMU 192 SUDOESTE - PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº622 - Bairro Vila Isabel - Pato Branco - PR - CEP: 85.504-010
Fone: (46) 3225-2731
e-mail: samu@patobranco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2012

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados (a) no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, de dezembro de 2011.

Condutor Socorrista – Geral

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
3874	ORIDES TREMBA	106º
1495	DELMIR DE SOUZA	107º

Os convocados acima terão a opção para tomar posse na cidade diversa daquela que se candidatou, sendo assim utilizando a lista geral de classificação. Lembrando que conforme o item 7.1.2.3 do Edital do Concurso Público 001/2012, o candidato convocado que não aceitar tomar posse em cidade diversa daquela para a qual se candidatou, será excluído da lista geral, permanecendo, porém, na mesma posição para a cidade de escolha, conforme sua inscrição no Concurso Público.

Vagas disponíveis:

* Mangueirinha – 1 vaga
* Palmas – 1 vaga

As vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de chegada.

Pato Branco, em 08 de Novembro de 2012.

Elson Munaretto
Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE NÃO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 391/2011
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2011

Comunicamos a empresa BAMPI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, conforme, despacho do prefeito municipal, referente ao Processo Licitatório nº 177/2011- Pregão Presencial nº 95/2011- Contrato nº 391/2011, exarado em 06 de novembro de 2012.

"IV- Considerando que o Município se insere vitimizado por um significativo impacto financeiro decorrente do déficit de arrecadação municipal, impulsionado pela considerável baixa no repasse federal do Fundo de Participação dos Municípios, dentre outros problemas econômicos. V- considerando que a administração Pública adotou nova política no âmbito orçamentário e financeiro, com o sacrifício de inúmeras obrigações e conseqüente revisão de muitos contratos não tão essenciais à manutenção da máquina pública. VI- Diante do exposto, por conveniência administrativa, determino a NÃO PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato nº 391/2011, celebrado com a empresa BAMPI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, o qual tem vigência até o dia 24 de novembro de 2012".

Termo nº 200/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N.º 383/2011, referente ao Processo Licitatório nº 185/2011- Pregão Presencial nº 101/2011, Objeto: Contratação de mão de obra especializada em manutenção de roçadeiras e motosserras. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA GESSICA ZARZEKA OLIVO- GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº. 76161181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andraschko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n. º 007510149-15 e RG sob n.º 692.485 – PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa outro GESSICA ZARZEKA OLIVO- GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA, com sede a Rua Bonifacio Teixeira Batista, 98, Centro, Palmas-PR., inscrita no CNPJ Nº 97.541.831/0001-02, representada neste ato por sua titular, Sra. Gessica Zarzeka Olivo, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.332.822-5/PR e CPF nº 070.635.909-79, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente termo aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando memorando nº 57/2012, do Departamento de Infraestrutura; solicitando prorrogação do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses- Processo Licitatório nº 185/2011-Pregão presencial nº 101/2011;

Considerando manifestação de interesse da empresa para prorrogação de prazo de vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, devido haver saldo a adjudicar;

Considerando parecer jurídico sob nº 568/2012, ... Diante da analise exposta, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8666/1993, opino pela aprovação da prorrogação do contrato nº 383/2011, com a empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento;

Despacho Prefeito – I – Acolho o parecer jurídico retro. ... V – Assim, determino a lavratura do Termo Aditivo com a empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO, referente ao Contrato nº 383/2011, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento, referente a clausula terceira, ficando as demais clausulas inalteradas.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do contrato sob nº 383/2011, por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 07 de novembro de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a participação de servidores efetivos, servidores comissionados e vereadores em cursos, congressos, seminários e eventos similares.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução disciplina a participação de servidores efetivos, servidores comissionados e vereadores em curso, congresso, seminário ou outro evento similar.

Art. 2º O requerimento para a participação em curso, congresso, seminário ou evento similar será subscrito pelo postulante e dirigido ao Presidente da Câmara, o qual fará análise conforme as normas constantes desta Resolução.

Parágrafo único. O requerimento formulado por assessor parlamentar será subscrito em conjunto com o respectivo vereador.

Art. 3º O requerimento de que trata o *caput* deverá ser protocolado junto à Presidência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e especificará o local, os dias e o conteúdo programático, fazendo-se juntar o *folder* ou material de divulgação do curso, congresso, seminário ou evento similar.

Parágrafo único. Ressalvados os cursos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica vedada a participação de cursos oferecidos por outros tribunais de contas estaduais e da União.

Art. 4º Para fins de deferimento do requerimento, o curso, o congresso, o seminário ou o evento similar deverá observar o seguinte:

I – possuir o enfoque na área de atuação e afim com o cargo ou com as atividades desempenhadas pelo servidor ou pelo vereador;

II – deverá ser compatível com o interesse da Câmara Municipal;

III – deverá ser oferecido por instituto, associação ou empresa com renome na área de organização de cursos, congressos, seminários e eventos similares;

IV – possuir em seu conteúdo programático assuntos que representem o efetivo aproveitamento do servidor ou vereador para seu aperfeiçoamento e atualização didática, capaz de representar um potencial investimento para o Legislativo Municipal;

Parágrafo único. Quando se tratar de requerimento formulado por servidores lotados no Departamento Administrativo, o Presidente consultará previamente a Administração da Casa, para tomar conhecimento se a participação dos servidores postulantes no respectivo curso, congresso, seminário ou evento similar não atrapalhará o normal trabalho administrativo da Câmara.

Art. 5º Não poderá participar de curso, congresso, seminário e evento similar o servidor que estiver afastado do trabalho para licença médica, licença prêmio, gozo de férias ou outro impedimento legal.

Art. 6º O servidor comissionado não poderá participar de cursos, congressos, seminários e eventos similares nos 6 (seis) meses que antecedem o final da legislatura.

Art. 7º Os servidores comissionados poderão participar de 3 (três) cursos, congressos, seminários ou eventos similares, isoladamente, a cada sessão legislativa.

Art. 8º No caso de desistência da participação do curso, congresso, seminário ou evento similar, o servidor ou o vereador deverá comunicar a Presidência imediatamente, com antecedência mínima de 3 (três) dias anteriores ao respectivo evento.

Parágrafo único. A informação de desistência deverá ser devidamente justificada, sob pena dos subscritores do requerimento responsabilizar-se pelas despesas até então desembolsadas pela Câmara.

Art. 9º O servidor ou o vereador deverá apresentar relatório resumido de sua participação no curso, congresso, seminário ou evento similar, no prazo de 5 (cinco) dias, juntando-se cópia do respectivo certificado.

Art. 10. Na hipótese do servidor ou vereador necessitar da concessão de diárias e pagamentos de demais despesas, estas serão solicitadas em requerimento próprio, observando-se o disposto na Resolução nº 13, de 8 de dezembro de 2009.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 8 de novembro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 332/2012
PROCESSO Nº 163/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2012
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2012
CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelândia, 521, inscrito no CGC/MF n.º 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor Hilário Andraschko, brasileiro, separado judicialmente, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.836.809-44 e RG sob nº 1.976.243-2 – Pr, e
CONTRATADA: PALMAS SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.071.010/0001-37, com sede na Av. Coronel José Osório nº 580 - CEP: 85555-000 - Bairro: Centro – Palmas-PR, neste ato representado pelo Dr. André Roberto Seger, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas – PR, portador da cédula de identidade nº. 20.042.950-99, e CPF nº. 377.492.930-00
OBJETO: ***Contratação de empresa especializada na realização de laudos de eletrocardiograma***, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	1.500	UN	Laudo para eletrocardiograma	16,20	24.300,00

2.038.3390.39 - 1000 - 381/2012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAUDE
VALOR: O valor global para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 333/2012
PROCESSO Nº 182/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2011
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2012
CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelândia, 521, inscrito no CGC/MF n.º 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Andraschko, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, e
CONTRATADA: DEBORA REGINA FIORENTIN, pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ nº 05.052.559/0001-89, com sede a Rua Bispo Dom Carlos, 710, Palmas-PR., representada neste ato por sua titular, Sra. Debora Regina Fiorentin, portadora da cédula de identidade nº 12.600.547-4 e CPF nº 809.044.679-53
OBJETO: Fornecimento de saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2011, Objeto: marmitex e refrigerantes para atender as necessidades dos funcionários do Departamento de Infraestrutura, conforme segue:

Item	Quant. licitada	Unid.	Especificação	SALDO PENDENTE	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	2000	Unid	Refrigerante 350 ml lata, sabores: cola, laranja ou guaraná.	1.118	1,8695	2.090,10
02	2000	Unid	Marmitex, **Conteúdo obrigatório:** arroz, feijão, carne e macarrão. **Acompanhamentos variados:** molho, refogados, farofa, salada, batata cozida, bolinho de massa, panqueca, lasanha, polenta frita ou cozida, mandioca frita entre outros.	1.049	6,4205	6.735,10

RECURSOS: 2.017.3390.30 - EXECUCAO DOS SERVICOS DE OBRAS PUBLICA
VALOR: O valor GLOBAL para aquisição DO SALDO do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 8.825,21** (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado).
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.